



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI N.º 3.095 / 2005

“Altera dispositivos na Lei municipal n.º 2.512/01 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados mais 08 (oito) cargos de Fisioterapeutas no
anexo I – A do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Muriaé,
Grupo de nível superior de escolaridade – NS, conforme quadro abaixo:

Anexo II –A (Prefeitura Municipal de Muriaé)					
(Quadro de Provimento Efetivo)					
I – Grupo de Nível Superior de Escolaridade - NS					
Denominação dos Cargos	Códigos de Classe	N.º de Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimentos	Carga Horária
Fisioterapeuta	NS 11	10	P21	P21 a P39	40 P/SEM
Total	NS	415			

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações
consignadas no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de agosto de 2005

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé